

Re: Documentos para Assinatura de Contrato

 **De** OSCR SEGURANÇA DO TRABALHO SST <oscrtreinamentos@gmail.com>
Para <compras@soledade.rs.gov.br>
Data 2025.12.02 4:52 pm

Luiz, boa tarde!

Entendo que diante das exigências da lei trabalhista o texto e tais documentos atendem os critérios da segurança do trabalho ok. desta forma pode prosseguir.

Ats

Em ter., 2 de dez. de 2025 às 15:50, <compras@soledade.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue texto atualizado, com base na orientação enviada.

3.1.1. Comprovar o atendimento da NR-18 por meio dos seguintes documentos:

- * a) PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) -- obrigatório para obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais (NR-18, item 18.3.1).
- * b) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT, se aplicável -- conforme a transição para o PGR da NR-01.
- * c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho).
- * d) PCMSO (NR-07) com exames admissionais, com exames periódicos, com exames complementares laboratoriais descritos no PCMSO, com avaliação psicológica para trabalhadores que desenvolvem trabalho em altura, e atividades com energias elétricas, operadores máquinas e equipamentos.
- * e) Treinamentos obrigatórios NR-18 (integração, movimentação de cargas, operação de equipamentos, trabalho em altura, etc.).
- * f) Ordens de Serviço (NR-01, item 1.4.3), instruindo os trabalhadores quanto aos riscos e medidas preventivas.
- * g) Certificados de inspeção de equipamentos (guindastes, elevadores de obra, andaimes, betoneiras, etc.).
- * h) Controle de EPIs (NR-06) com comprovantes de entrega e fichas individuais.
- * i) Laudos ambientais: ruído, vibração, calor, poeira, etc., quando aplicável.

3.1.2. Comprovar possuir equipe técnica e vínculo com profissionais por meio dos seguintes documentos:

- * b) Comprovação de vínculo empregatício, com Técnico em Segurança do Trabalho, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.
- * c) Declaração formal do número máximo de trabalhadores que serão necessários à execução da obra/serviços.

Agradecemos a atenção, ficando no aguardo de retorno sobre a análise do texto final.

- - - - -

Atenciosamente,

Setor de Compras/Licitações
Prefeitura Municipal de Soledade/RS

0800-000-4462 - Ramal 2010/2011/2012.

A 2025.12.02 4:40 pm, OSCR SEGURANÇA DO TRABALHO SST escreveu:

Luiz, boa tarde!

d) PCMSO (NR-07) com exames admissionais e periódicos (Exigir exames complementares laboratoriais conforme descrito no PCMSO) (Exigir avaliação Psicológica para trabalhadores que desenvolvem trabalho em altura, e atividades com energias elétricas, operadores máquinas e equipamentos)

Ats

Em ter., 2 de dez. de 2025 às 14:16, <compras@soledade.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme contato telefônico, solicitamos análise do rol de documentos a ser exigido para possível empresa vencedora de processo licitatório para execução de obra, que segue abaixo.

*3.1.1. *Comprovar o atendimento da NR-18 por meio dos seguintes documentos:

18. a) PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na

Indústria da Construção) – obrigatório para obras com 20 (vinte)

trabalhadores ou mais (NR-18, item 18.3.1).

19. b) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT, se aplicável

– conforme a transição para o PGR da NR-01.

20. c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional
legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho).

21. d) PCMSO (NR-07) com exames admissionais e periódicos.

22. e) Treinamentos obrigatórios NR-18 (integração, movimentação de cargas, operação de equipamentos, trabalho em altura, etc.).

23. f) Ordens de Serviço (NR-01, item 1.4.3), instruindo os trabalhadores quanto aos riscos e medidas preventivas.

24. g) Certificados de inspeção de equipamentos (guindastes, elevadores de obra, andaimes, betoneiras, etc.).

25. h) Controle de EPIs (NR-06) com comprovantes de entrega e fichas individuais.

26. i) Laudos ambientais: ruído, vibração, calor, poeira, etc., quando aplicável.

*3.1.2. *Comprovar possuir equipe técnica e vínculo com profissionais por meio dos seguintes documentos:

1. b) Comprovação de vínculo empregatício, com Técnico em Segurança do Trabalho, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

2. c) Declaração formal do número máximo de trabalhadores que serão necessários à execução da obra/serviços.

Agradecemos a atenção, ficando no aguardo de retorno sobre a análise.

- - - - -

Atenciosamente,

Setor de Compras/Licitações
Prefeitura Municipal de Soledade/RS

0800-000-4462 - Ramal 2010/2011/2012.